Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 116/62

DOCUMENTO Nº 1 796/62

Art. 1º - É considerada zona comercial, com características de zona residencial, quanto ao recuo, que é fixado em 5,00m(cinco metros), a Avenida Newton Prado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de setembro de 1 962

a) - OSWALDO DOS SANTOS

Proc. 212/62

mls.-

5-62